



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Valparaíso

1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica)

EDITAL N. 01/2024

Edital de seleção para custeio de projetos subscritos por instituições públicas e privadas com finalidade social, previamente credenciadas, e de atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde que atendam as áreas vitais de relevante cunho social do Município de Valparaíso de Goiás, por meio de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada ao Juízo da Execução Penal de Valparaíso/GO.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica) de Valparaíso/GO, Dr. Leonardo de Souza Santos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 01/2024, torna públicos para conhecimento dos interessados o presente Edital para Seleção de Projetos, que visa à destinação de recursos provenientes de prestações pecuniárias fixadas como condições para os benefícios de suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou penas restritivas de direitos, disponível nesta data em conta judicial; e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Provimento n. 11 da Corregedoria-Geral da Justiça, de 22 de maio de 2017, e ao artigo 256 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial – CGJ/GO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente credenciadas, e para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde que atendam a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, e que atuem no município de Valparaíso de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Valparaíso

1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica)

1.2. A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

1.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

1.2.2. Atuem diretamente na execução penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e os Conselhos da Comunidade;

1.2.3. Prestem serviço de maior relevância social;

1.2.4. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

1.2.5. Apresentem ações que busquem aprimoramento tecnológico da segurança pública e que visem o combate à criminalidade na Comarca de Valparaíso/GO;

1.2.6. Implementem projetos educativos que atendam pessoas processadas e condenas criminalmente, bem como aquelas que estão associadas à dependência química;

1.2.7. Recebam reeducandos para o cumprimento de penas restritivas de direitos.

1.3. É possível a utilização de recurso da conta para contratação de prestador de serviço, o que poderá ser feito pelo Conselho da Comunidade, cabendo ao gestor orientar aos presidentes de conselhos que observem os cuidados necessários para não configurar relação empregatícia.

1.4. É vedada a destinação de recursos:

1.4.1. Ao custeio do Poder Judiciário e do Ministério Público;

1.4.2. Para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Valparaíso

1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica)

membros;

1.4.3. Para fins políticos partidários;

1.4.4. Às entidades que não estejam regularmente constituídas.

2. DA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES.

2.1. A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

2.1.1. Documentos comprobatórios de sua regular constituição.

2.1.2. Identificação completa de seu diretor/responsável, inclusive com cópias do RG e CPF;

2.1.3. Comprovação de finalidade social;

2.1.4. Cópia do projeto a ser executado;

2.1.5. Comprovante de endereço atualizado da instituição, indicando que esta é sediada na Comarca ou que as atividades que pretende desenvolver terão local em Valparaíso/GO.

2.2. Em se tratando de órgãos públicos, fica dispensada a apresentação dos documentos citados no item 2.1, bastando a juntada de ato normativo que designou/nomeou o responsável pelo ente público e seu respectivo cargo.

2.3. Em todos os casos, deve o representante legal das instituições informar seu número de telefone atualizado e endereço de e-mail, viabilizando futuras notificações por meio célere, mantendo sempre seus dados atualizados perante o Juízo.

2.4. O requerimento de habilitação das entidades deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail gab1varcricionalparaiso@tjgo.jus.br ou entregue pessoalmente no gabinete da 1ª Vara Criminal do MM. Juiz de Direito da Comarca de Valparaíso/GO, localizado no Edifício do Fórum – Rua Alemanha,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Valparaíso

1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica)

Quadra 11-A, Lotes 01/15, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO – CEP 72870-000 - Telefone (61) 3615-9600 - www.tjgo.jus.br, de 13h00min a 18h00min do dia **01/06/2024** a **30/06/2024**, pedido de destinação para seu projeto, apresentado, no ato do protocolo, todos os documentos exigidos.

2.5. Tramitarão no PROJUDI os requerimentos de habilitação e apresentação de projetos.

2.6. Após o envio do requerimento e da documentação pertinente, será concedida vista dos autos ao Ministério Público para emissão de parecer, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, o pleito será analisado pela Unidade Gestora.

2.7. Caso necessário, o representante da instituição poderá ser notificado para juntar documentação que falte ou prestar esclarecimentos, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

2.8. Segue como o Anexo 1 do presente Edital o modelo de requerimento de habilitação de entidade.

2.9. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) e dos documentos apresentados, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

2.10. Os servidores lotados no Gabinete do Fórum da 1ª Vara Criminal da Comarca de Valparaíso/GO se eximem da responsabilidade sobre atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.

3.1 O projeto deverá conter:

3.1.1. Identificação dos responsáveis pela sua execução;

3.1.2. Os objetivos e justificativas;

3.1.3. O prazo inicial e final;

3.1.4. O tipo de pessoa a que se destina;

3.1.5. A Indicação de beneficiários diretos e indiretos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Valparaíso

1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica)

3.1.6. O valor total, instruído com, no mínimo 3 orçamentos;

3.1.7 O cronograma de execução.

3.2. O prazo máximo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste edital.

3.3. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível em conta judicial junto ao Banco Caixa Econômica Federal, na data da publicação deste edital, ficando recomendado o bom senso das instituições para que solicitem apenas o estritamente o necessário, no intuito de que os recursos sejam suficientes para atender o maior número de instituições possíveis. Será aceito um projeto por ano por instituição, sendo a única exceção o Conselho da Comunidade, para os casos excepcionais.

3.4. O prazo máximo para a apresentação de projetos será até o dia **31/07/2024**.

4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS.

4.1. Os projetos apresentados serão analisados pela seção de serviço social deste Juízo ou Contador Judicial, se houver, ou por servidor indicado pelo Magistrado, que imitará parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre a sua finalidade e conveniência. As pessoas acima substituem umas às outras e ficam facultadas a reunirem-se em forma de colegiado, bastando a convocação pela assistente social.

4.1.1. A escolha do projeto caberá ao Juiz da unidade gestora, ouvindo o Ministério Público, em decisão fundamentada e observando o disposto no item 1.2;

4.1.2. É vedada a escolha arbitrada e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados;

4.1.3. Após a escolha do projeto habilitado, a unidade gestora fará o repasse dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial e após assinatura de termo de responsabilidade e declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Valparaíso

1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica)

mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta; [Anexo II]

4.2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

4.3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação.

4.4. Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado ao Ministério Público para parecer, no prazo de 10 dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão do magistrado em exercício na Unidade Gestora que, em decisão fundamentada, estabelecerá (ão) o(s) projeto(s) contemplado(s).

4.4. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no mural do Fórum da Comarca de Valparaíso/GO e também via e-mail, para as instituições que o fornecerem.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

5.1. Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:

5.1.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

5.1.2. Relato sobre os resultados alcançados;

5.1.3. Juntada, quando possível, de fotos relativas às atividades do projeto, dentre outras provas a justificar a regularidade da execução. **Tratando-se de construção ou reforma, é obrigatória a apresentação de fotografias do local antes e após a realização do serviço de engenharia realizado.**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Valparaíso

1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica)

5.2. A prestação de contas da entidade será submetida a homologação do Juiz da unidade gestora, após a manifestação da assistente social, ou contador judicial, ou servidor indicado pelo magistrado (um é substituto do outro, ficando ainda facultado aos mesmos reunirem-se em forma de junta, convocação a cargo da assistente social) e parecer do Ministério Público.

5.2.1. Quando necessário, em casos complexos, poderá o Juiz da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta;

5.2.2. Homologadas as contas, o Juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública dará publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5.3. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado pelo Juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicada pelo Juízo da Execução Penal de Valparaíso/GO e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais, tudo conforme termo de responsabilidade assinado (ver item 3.1.3).

5.4 O resumo da prestação de contas será publicado mensalmente no campo destinado a essa finalidade, no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme Ofício Circular n. 151/2022-CGJ/GO.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz de Direito em exercício na 1ª Vara Criminal de Valparaíso/GO.

6.2 A proposta do projeto, ainda que cadastrada e habilitada, não confere direito adquirido de receber o valor indicado, podendo ser deferido total ou parcialmente, bem assim indeferido integralmente o pedido por insuficiência



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Valparaíso

1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica)

ou indisponibilidade de recurso financeiro ou supremacia do interesse público, inclusive por questão de política criminal a critério da Unidade Gestora.

6.3 A Unidade Gestora se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente Edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

6.4. O prazo de vigência do presente edital é até **31/12/2024**, salvo se prorrogado, a critério da Unidade Gestora.

6.5. É parte integrante deste edital o Provimento n. 11, de 22 de maio de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, o qual será encaminhado como o Anexo III.

6.6. Cópia deste Edital será publicado no DJe, encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, ao representante do Ministério Público do Estado de Goiás local, ao Delegado da Ordem dos Advogados do Brasil local, ao Comandado da Polícia Militar local, ao Delegado de Polícia Civil desta Comarca, aos Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos em exercício nos Municípios abrangidos por esta Comarca, aos Presidentes dos Conselhos de Segurança e Comunidade desta Comarca e aos meios de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Valparaíso/GO, 7 de maio de 2024.

LEONARDO DE SOUZA SANTOS
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Gestor do Fundo de Penas da Execução Penal da Comarca de Valparaíso



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Valparaíso

1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica)

ANEXO I

Edital nº 01/2024
Comarca de Valparaíso

NOME DA INSTITUIÇÃO		
NOME DO PROJETO:	<NOME COMPLETO DO PROJETO>	
ÁREA RESPONSÁVEL:	<ÁREA/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROJETO>	
IDEALIZADORES/ RESPONSÁVEIS DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
	<NOME DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
GERENTE DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME DO GERENTE DO PROJETO>	<CARGO DO GERENTE DO PROJETO>

1. EQUIPE/RECURSOS DO PROJETO

[Planeje a equipe e os recursos do seu projeto]

Direcionada pelo gerente, e responsável pela execução do projeto.

É importante pensar nos membros da equipe considerando seus papéis, mesmo que não tenham ainda um nome definido.

A equipe do projeto pode ser 'controlada' pelo gerente do projeto. É qualquer pessoa que seja responsável por uma entrega no projeto.

Um dos grandes desafios do gerente do projeto é conseguir que pessoas de outras equipes priorizem as tarefas de seu projeto. O grau de influência do gerente é determinante nisso.

NOME	FUNÇÃO – ÁREA	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	CONTATO (TELEFONE/E-
------	---------------	------------------------	----------------------



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Valparaíso

1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica)

			MAIL)
1 <NOME>			
2 <NOME>			
3 <NOME>			

2. JUSTIFICATIVA

- [Descreva aqui a justificativa do projeto]

3. OBJETIVO

- [Descreva aqui o objetivo do projeto]

4. BENEFÍCIOS /RESULTADOS

Os benefícios do projeto devem estar associados à efetiva resolução do problema. Ou seja, eles devem se relacionar com os objetivos e com a justifica do projeto. Considerar a possibilidade de mensuração dos benefícios, ou seja, ao final do projeto é possível comprová-los por meio de dados numéricos.

- [LISTE OS BENEFÍCIOS DO PROJETO]

5. FASES

FASES	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA INÍCIO	DATA PREVISTA TÉRMINO	CUSTO PREVISTO (R\$)
				R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO PROJETO				R\$ 0,00
TOTAL:				R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Valparaíso

1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica)

6. APRESENTAÇÃO DE 3 ORÇAMENTOS

- [Apresente aqui os orçamentos do projeto]

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- [Descreva aqui as considerações finais do projeto]



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Valparaíso

1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal e Crimes Envolvendo Violência Doméstica)

ANEXO II

Edital n. 01/2024
Comarca de Valparaíso

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL)

Eu.....presidente da instituição, inscrito no CPF nº.....declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

Nº Processo PROAD: 202405000515013 (Evento nº 3) ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 8550733 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202405000515013 (Evento nº 3)

LEONARDO DE SOUZA SANTOS

JUIZ DE DIREITO

ALTO PARAISO DE GOIAS DIRETORIA DO FORO

Pedido de assinatura ENVIADO em 07/05/2024 às 18:30



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 8550733 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202405000515013 (Evento nº 3)

LEONARDO DE SOUZA SANTOS
JUIZ DE DIREITO
ALTO PARAISO DE GOIAS DIRETORIA DO FORO
Assinatura CONFIRMADA em 07/05/2024 às 18:33

